

neste Tribunal contra o arguido Joaquim Afonso Machado Samagaio, filho de José Afonso Machado Samagaio e de Delfina Joaquina natural de Portugal, Canidelo (Vila Nova de Gaia), de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Dezembro de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9932686, com domicílio na Travessa da Gandra, 294, rés-do-chão, direito, frente, Vilar do Paraíso, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria da Glória Guedes*.

#### Aviso n.º 6218/2006 — AP

A Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3176/97.9JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Martins Pinto, filho de Augusto Pinto e de Maria Alzira Martins Neto natural de Portugal, Porto, Massarelos (Porto), nascido em 8 de Outubro de 1958, casado (regime: desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 3703902, com domicílio na Rua de Augusto Lessa, 475, 1.º, esquerdo, Paranhos, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 1996, por despacho de 14 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Martins*.

#### Aviso n.º 6219/2006 — AP

A Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2588/02.2PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Andrei Lesnikov, filho de Lesnikov Viktor e de Lesnikova Taisia, natural da Rússia, nascido em 18 de Junho de 1975, com domicílio na Viveiros Sol Poente, Águas Santas, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria da Glória Guedes*.

#### Aviso n.º 6220/2006 — AP

A Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3313/99.9PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Fernando Guimarães Moutinho, filho de Fernando Oliveira Moutinho e de Maria de Lurdes Ávila Guimarães, natural de Horta (Horta), de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Setembro de 1977, solteiro, profissão desconhecida, titular do bilhete de identidade n.º 11309890, com domicílio na Travessa do Outeiro, 290, rés-do-chão, esquerdo, São Cosmo, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 21 de Dezembro de 1999, por despacho de 28 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6,

do Código de Processo Penal, por ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

28 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria V. S. Monteiro*.

## 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 6221/2006 — AP

A Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2361/00.2PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Reis Barreto, filho de José Abel Barreto e de Luciana da Costa Reis de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Março de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10533358, com domicílio na Rua do Particular Onório Costa, 70, Hab. 5.1, Mafamude, 4400-169 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, e um crime de ameaças previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 2, ambos do Código Penal, praticado em 23 de Outubro de 2000, por despacho de 19 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Machado*.

### Aviso n.º 6222/2006 — AP

A Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1107/05.3GAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Jorge da Silva Pereira, filho de Mário de Jesus Pereira e de Maria do Carmo Valente da Silva natural de Gulpilhares (Vila Nova de Gaia), de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Abril de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9838386, com domicílio em Manuel Fernando S. Teixeira, C Baixo, São João, 9930 Lajes, Pico, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 22 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Santos*.

## 3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 6223/2006 — AP

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 233/02.5IDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Ângelo Alberto Araújo Silveira, filho de Ângelo Silveira e de Branca de Araújo Carneiro, natural de Bonfim (Porto), de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Janeiro de 1947 número de identificação fiscal 146871081, titular do bilhete de identidade n.º 706598, com domicílio na Rua do Prof. Sousa Júnior, 74, Hab 113, Ramalde, 4150 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de

obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Setembro de 2006. — A Juiz de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Augusta*.

#### 4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

##### Aviso n.º 6224/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 49/05.7TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Vazil Kuz, filho de Ivan e de Mariana, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 31 de Agosto de 1977, solteiro, com domicílio na Travessa da Covinha, 10, Pedroso, 4415 Carvalhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 26.º e 203.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 3 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Setembro de 2006. — A Juíza, *Ana Paula Figueiredo*. — O Escrivão Auxiliar, *Fernando Ferreira*.

#### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

##### Aviso n.º 6225/2006 — AP

O Dr. Rogério Teixeira Margarido, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 849/97.0PBVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Miranda de Jesus, filho de Manuel Alves de Jesus e de Marta de Fátima Batista Miranda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Dezembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12676003, com domicílio na Avenida do Dr. Eduardo Mansinho, 8, 2.º, esquerdo, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 12 de Dezembro de 1997, por despacho de 19 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

25 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rogério Teixeira Margarido*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel S. Migueis*.

#### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

##### Aviso n.º 6226/2006 — AP

O Dr. Rogério Teixeira Margarido, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 149/00.0TBVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Manuel Machado Delgado, filho de Aníbal Delgado e de Teresa de Jesus Machado de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Outubro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10823006, com domicílio no Bairro da Saiça, 34, Vreia de Jales, 5450, Vila Pouca de Aguiar, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c) do Código Penal, praticado em 26 de Março de 1999, por despacho de 27 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

29 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rogério Teixeira Margarido*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Martins*.

#### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

##### Aviso n.º 6227/2006 — AP

A Dr.ª Cristina Rodrigues, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 633/01.8PBVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Armando Afonso, filho de Rosa Maria Afonso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Agosto de 198, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12909264, com domicílio no Bairro de São Martinho, 104, Mirandela, 5370 Mirandela, por se encontrar acusado da prática de um crime de violência depois da subtracção, previsto e punido pelo artigo 211.º e 210.º do Código Penal, praticado em 13 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, obter certidões em quaisquer repartições públicas, efectuar quaisquer registos em repartições públicas.

6 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Rodrigues*. — O Escrivão-Adjunto, *António Luís da Silva*.

#### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

##### Aviso n.º 6228/2006 — AP

A Dr.ª Alda Cristina Sá Faustino, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3/00.5GAVVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Macedo da Costa, filho de Alberto Varela da Costa e de Maria Fernanda da Silva Macedo da Costa de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Setembro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13050249, com domicílio no lugar da Vila, Prado, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 2 de Janeiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Setembro de 2006. — A Juiz de Direito, *Alda Cristina Sá Faustino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Silva Fernandes*.

#### 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

##### Aviso n.º 6229/2006 — AP

O Dr. António José Fonseca da Cunha, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1938/01.3TBVIS, (ex-processo comum colectivo n.º 676/94 do 2.º Juízo Criminal) pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandrino Luís Cardoso Barbosa, filho de Manuel Martins Barbosa e de Maria Luísa Cardoso natural de Vila Verde, Soutelo (Vila Verde), de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Janeiro de 1959, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7324371, com domicílio no Bairro do Ingote, 13, 2.º, D, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 236.º do Código Penal de 1982, praticado em 16 de Maio de 1991, um crime de contrafação de moeda, previsto e punido pelo artigo 236.º do Código Penal de 1982, praticado em 16 de Maio de 1991, por despacho de 23 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

2 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *António José Fonseca da Cunha*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Coelho*.